

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURIDICA.  
EM 32/05/2009

Assessor Jurídico -OAB/RS 66.513



## Projeto de Lei nº 043, de 22 de maio de 2009.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2277, de 16 de maio de 2006 que fixa o valor das diárias e dá outras providências.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2277, de 16 de maio de 2006 que fixa o valor das diárias e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

**Parágrafo único.** À Primeira-Dama, quando, formalmente convidada e autorizada pelo Prefeito, vier a se ausentar do Município para comparecer a encontros, fóruns, seminários e outros eventos oficiais relacionados as atribuições do seu Gabinete, além do transporte, serão pagas diárias, no valor correspondente as de servidores elencados no inciso II, do Art. 2º desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 22 de maio de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS	
<b>APROVADO</b>	DATA <u>08/06/2005</u>
Votação:	<u>1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10</u>
<u>Presidente</u>	<u>Secretário</u>

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 179/2009  
Data: 26/05/09  
Ass. Jil Sperin 8:50





## Projeto de Lei nº 043, de 22 de maio de 2009.

### Justificativa:

A Lei Municipal nº 2546, de 22 de abril de 2009 instituiu o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Serafina Corrêa, elencando as competências e ações desenvolvidas pela Primeira-Dama.

Foram realizados os ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, dando recursos para que as demandas relativas às atividades do Gabinete pudessem ser supridas.

Em seu artigo 5º, a Lei nº 2546/2009, prevê que a Primeira-Dama quando formalmente convidada a se ausentar do Município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos oficiais relacionados às atribuições de seu Gabinete fará jus a diárias e transporte, nos termos estabelecidos em lei específica.

Assim, o presente projeto tem por objetivo regular a matéria na legislação própria.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 22 de maio de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 179/2009  
Data: 26/05/09  
Ass. Silvapéni 8:50

